

45º CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMUNICADO N. 16

Objeto: ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO PREAMBULAR DISCURSIVO

O Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e.e., na qualidade de Presidente da Comissão de Concurso e.e., órgão auxiliar de natureza transitória, constituída para realizar a seleção de candidatos ao ingresso na carreira do Ministério Público, para provimento de cargos de Promotor de Justiça Substituto, objeto do Edital do 45º Concurso Público¹, **COMUNICA** que, durante a realização das provas escritas especializadas, o candidato deverá observar as seguintes normas, sob pena de eliminação do Concurso:

1. Somente será admitido o uso de livros com compilados de material permitido não comentado (por exemplo, *Vade Mecum*), inclusive para consulta aos índices e às exposições de motivos originais, desde que as partes que contenham repositórios cuja consulta esteja vedada fiquem inacessíveis ao candidato, devendo, para tanto, as respectivas páginas estarem grampeadas de forma a impedir a leitura. (Subitem 12.5.1 do Edital)

1.1 Não se verifica restrição e/ou vedação expressa pelo Edital do Concurso quanto a utilização dos “enunciados das Jornadas de Direito Civil e Processual Civil”, considerados instrumentos de conteúdos interpretativos e norteadores

¹ Publicizado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina – DOE/MPSC, em 5 de dezembro de 2025.

destinados aos operadores do direito e implementados/publicados pelo Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do Conselho da Justiça Federal (CJF) - <https://www.cjf.jus.br/cjf/corregedoria-da-justica-federal/centro-de-estudos-judiciarios-1/publicac...>.²

2. Não serão considerados textos comentados ou anotados os que contiverem simples referência a outros textos legais. (Subitem 12.5.2 do Edital).

3. É permitido o uso de legislação não comentada, ainda que contenha texto sublinhado ou destacado com caneta do tipo ‘marca-texto’. (Subitem 12.5.3 do Edital).

3.1 Não há impedimento quanto a preexistência de sublinhados com canetas esferográficas ou lápis nos materiais dos candidatos, desde que não haja anotações ou apontamentos.³

4. São vedadas quaisquer espécies de anotações ou de apontamentos, não sendo compreendidas como tal as meras remissões a dispositivos legais ou súmulas. (Subitem 12.5.4 do Edital).

4.1 No Edital de Concurso, especificamente acerca das Súmulas, consta tão somente referência a título de “meras remissões” ou “remissões”, de modo que a permissão não inclui a consulta à íntegra das Súmulas.⁴

² Deliberação da Comissão Concurso quanto ao tema: “[...] em síntese, observado o princípio da vinculação ao Edital do Concurso e/ou regras editalícias, não se trata tanto de remissão a dispositivo legal ou súmula já originariamente integrante do texto impresso pelas editoras (dos Códigos e de Vade Mecum) como também não se cuida de anotação ou apontamento pessoal, manuscrito ou impresso, não original (conduta vedada). A princípio, inexistente vedação da consulta aos “enunciados das Jornas de Direito Civil e Processual Civil” (publicados pelo Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do Conselho da Justiça Federal (CJF)), restritos aqueles inseridos no respectivo Vade Mecum [...]”

³ Deliberações da Comissão Concurso quanto ao tema: Respostas a candidatos em 8-4-2026.

⁴ Deliberação da Comissão Concurso quanto ao tema: “No Edital de Concurso, especificamente acerca das “súmulas” consta tão somente referência a título de “meras remissões” ou “remissões”, nos seguintes termos: - 12.5.4 [...] 12.5.6 [...]. Em síntese, observado o princípio da vinculação ao Edital do Concurso e/ou regras editalícias, os itens 12.5.4 e 12.5.6 referem-se expressamente ao campo de “remissões”, estas permitidas ao candidato que poderá se valer daquelas já existentes e inseridas no corpo do texto (tal como aquelas referidas ou remetidas abaixo do texto legal) (desde que originariamente inseridas e impressas pelas editoras e não adicionadas de forma não original). A permissão de “meras remissões” não incluiria a consulta à íntegra das Súmulas. Nesse ponto, “os vade mecums tradicionais” trazem os enunciados de súmulas geralmente organizados em local distinto e/ou em separado da obra”.

5. Os textos dos *sítios* oficiais da *Internet* devem ser impressos exatamente como apresentados originalmente, sem qualquer acréscimo, anotação ou alteração pelo candidato e devem conter, no cabeçalho e/ou rodapé, a data e o *sítio* eletrônico de onde for extraído; sendo o documento extraído de *sítio* oficial da *Internet* em formato *‘.PDF’*, deverá haver a anexação de folha de rosto com os dados de *‘sítio eletrônico’* e de *‘data de acesso’* da seguinte forma: “*Sítio eletrônico: www.xxxxxxx.xx.br – Data de acesso 00/00/2026*”. (Subitem 12.5.5 do Edital).

5.1 É permitida a impressão do objeto das matérias previstas no Conteúdo Programático do Processo Seletivo Preambular Discursivo, constante do Anexo II do Edital inaugural do Concurso Público.⁵

5.2 É permitida a impressão de mais de uma página dos *sítios* oficiais da *Internet* por folha, desde que não haja alteração do seu conteúdo.⁶

6. As remissões a dispositivos legais ou súmulas, referidas nos subitens antecedentes, são somente aquelas originais impressas pelas editoras dos Códigos e de *Vade Mecum*, vedada qualquer anotação, manuscrita ou impressa, não original. (Subitem 12.5.6 do Edital).

7. Não será permitida a utilização de marcadores de páginas, de notas autoadesivas, a exemplo de *‘Post-it’*, de cliques e de similares, inclusive aqueles originais disponibilizados pela própria editora para a localização ou a identificação das leis nos Códigos, no *Vade Mecum* ou nos impressos dos *sítios* oficiais da *Internet*. (Subitem 12.5.7 do Edital).

8. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, canetas *‘marca-texto’* e/ou

⁵ Deliberação da Comissão Concurso quanto ao tema: “Nos termos do Edital, é permitida a impressão, do objeto das matérias previstas no conteúdo programático do processo seletivo preambular discursivo (“constante do Anexo II do presente Edital”), desde que observado o item 12.5.5: [...] De igual forma, na forma do item 12.6 do Edital, [...]”.

⁶ Deliberação da Comissão Concurso quanto ao tema: Respostas a candidatos em 8-4-2026.

borracha durante a realização das provas. (Subitem 10.13.1 do Edital).

9. O material a ser utilizado pelo candidato será inspecionado nos dias das execuções das provas, por profissionais da Fundação VUNESP e/ou pela Comissão de Concurso, e a não observância, pelo candidato, das regras acima e das demais oriundas da Comissão de Concurso importará no seu desligamento, imediato e sumário, do certame. (Subitem 12.5.8 do Edital).

10. Ao candidato serão exigidas a resolução de questões teóricas e práticas, cujas resoluções consistirão na elaboração de respostas discursivas e/ou de peças próprias da atuação do Ministério Público. (Subitem 12.4 do Edital).

11. As questões devem ser respondidas em linguagem escorreita, no idioma nacional e à mão. (Subitem 12.4.1 do Edital).

12. Serão desconsiderados, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que ultrapassar o espaço destinado às respostas. (Subitem 12.4.2 do Edital).

13. Na execução das provas somente será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica preta, fabricada em material transparente. (Subitem 12.9 do Edital).

14. O candidato deverá permanecer na sala por no mínimo, 2 (duas) horas contadas do seu início, sendo obrigatória a presença dos 3 (três) últimos candidatos até a entrega da última prova. (Subitem 12.10.1 do Edital).

15. Nenhum candidato poderá ingressar no local de prova se não estiver portando carteira de identidade ou documento equivalente, com foto, no qual conste o número do CPF ou do RG. (Art. 38, *caput* da Resolução n. 02/2025/CSMP).

16. O candidato deverá se atentar a todos os regramentos constantes do Edital

inaugural do 45º Concurso Público, e em específico àqueles elencados no Item 10, que trata 'Das Provas', e no Item 12, que trata 'Do Processo Seletivo Preambular Discursivo'.

17. Eventuais casos omissos serão tratados pontualmente pela Comissão de Concurso diante de suas ocorrências nos dias de aplicação das provas.

Florianópolis, 14 de abril de 2026.

[assinado digitalmente]

ANDREY CUNHA AMORIM

Procurador-Geral de Justiça, e.e.

Presidente da Comissão do 45º Concurso de Ingresso
na Carreira do MPSC, e.e.